



ATA DA 95^a SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Marcello Rocha Lopes e Lourinaldo Silvestre de Lima Filho. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** Com a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevedo apregou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recurso Eleitoral de número 0600131-13.2024.6.20.0003, bem como os Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais de números 0600087-94.2024.6.20.0002, 0600248-97.2024.6.20.0069 e 0600249-82.2024.6.20.0069. **Foi** esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, a Desembargadora Presidente **leu e declarou** publicada a decisão referente ao Recurso Eleitoral de número 0600784-82.2024.6.20.0013, julgado na sessão do dia 24 de outubro de 2024. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600426-59.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15254. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: **FABIO BEZERRA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. IMPETRADO: JUÍZO da 51^a ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO MELHOR e MAIS FELIZ

[PODE / PL / PSD / SOLIDARIEDADE / UNIÃO] - SÃO GONÇALO do AMARANTE - RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança pleiteada pela QUALITTA EMPREEDIMENTOS LTDA, confirmando a decisão liminar proferida neste feito, para sustar, em definitivo, o ato judicial atacado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

. RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-13.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15419. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO).

SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados ANDRÉ CASTRO e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por NATÁLIA BASTOS BONAVIDES e pela COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (Federação Brasil da Esperança), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. . RECURSO ELEITORAL Nº 0600240-76.2024.6.20.0019. PROTOCOLO: 14833. ORIGEM: RUY BARBOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ADRIANA FIRMINO da SILVA NASCIMENTO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO RUY BARBOSA no CAMINHO CERTO (UNIÃO/ PL). **DECISÃO:** O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. . EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600087-94.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15424.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO:

Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. EMBARGANTE: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA, BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. EMBARGADO: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES.

Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, COLIGAÇÃO BORA NATAL e PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. . EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600248-97.2024.6.20.0069. PROTOCOLO: 15140. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. EMBARGANTE: QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA e PROJETOS LTDA.. EMBARGADO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO) e RAFAEL HUETE da MOTTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. . EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600249-82.2024.6.20.0069. PROTOCOLO: 15142. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. EMBARGANTE: QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA e PROJETOS LTDA.. EMBARGADO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO) e RAFAEL HUETE da MOTTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento

aos Embargos de Declaração opostos pela QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. . RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-55.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15332. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. RECORRENTE: ALINE JULIETE de ABREU FELICIANO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ALINE JULIETE DE ABREU FELICIANO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. . RECURSO ELEITORAL Nº 0600157-87.2024.6.20.0010. PROTOCOLO: 15013. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: LUCAS MATEUS PEREIRA da SILVA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE do Povo (UNIÃO BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) - JOÃO CÂMARA/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por LUCAS MATEUS PEREIRA DA SILVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. . RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-95.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 15377. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO pra MUDAR MONTE ALEGRE (UNIÃO/PL) e KLELIA MARIA ALENCAR de MEDEIROS PAIVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO em FRENTE (PP / MDB). RECORRIDO: ANTONIO ANANIAS FILHO e ANDRE RODRIGUES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por COLIGAÇÃO PRA MUDAR MONTE ALEGRE (UNIÃO/PL) e KLELIA MARIA ALENCAR DE MEDEIROS PAIVA, nos termos do voto do Relator,

parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e quarenta e dois minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral